



Ministério Público do Estado do Pará  
Protocolo N.º 28590/2009  
Recebido por: Diego - Belém  
Data : 21/09/2009 - Hora : 10:09:35

ESTADO DO PA S  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANÉSIA

Ofício n.º 081/2009/MP/PJG

Goianésia, 16 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr.ª MARIA DO SOCORRO M. C. MENDO**  
Promotora de Justiça – Coordenadora do CAOIJ  
BELEM - PA

Assunto: **Encaminha Portaria n.º 003/2009-MP de Inquérito Civil.**

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., em anexo, nos termos do art. 19, "a", da Instrução n.º 04/91-PGJ, do Provimento n.º 08/97-CGMP e do art. 5º da Portaria n.º 610/96-PGJ, cópia da Portaria n.º 003/2009-MP-PJG, que instaurou o Inquérito Civil n.º 001/2009, visando apurar as razões da falta de estrutura adequada ao funcionamento do Conselho Tutelar de Goianésia.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e estimada consideração,

Atenciosamente,

  
FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANÉSIA

---

**PORTARIA Nº 003/2009-MP-PJG**

**INQUÉRITO CIVIL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do Promotor de Justiça de Ulianópolis, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Goianésia, Dr. **Franklin Jones Vieira da Silva**, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, III da CF/88, art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06.07.2006 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 129, *caput*), cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública (mesmo artigo, inciso III);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência (CF, art. 37);

CONSIDERANDO o Termo de Visita ao Conselho Tutelar de Goianésia/PA, datado de 15.09.2009;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Goianésia não possui estrutura material adequada ao seu funcionamento, haja vista que não há veículo, linha telefônica, impressora multifuncional e funciona em uma sala da Casa de Passagem;

**RESOLVE** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo específico de apurar as razões da falta de estrutura adequada ao funcionamento do Conselho Tutelar de Goianésia, determinando, imediatamente, as providências abaixo listadas, e durante o curso do procedimento promover a coleta de informações, depoimentos, perícias e quaisquer outras diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, para posterior ajuizamento da(s) ação(ões) pertinente(s) ou arquivamento dos autos, conforme o caso, tudo nos termos da lei:

**PRIMEIRA:** Autue-se o Termo de Visita ao Conselho Tutelar, capeando-o com esta Portaria, devendo esta ser encaminhada, via ofício, à Procuradoria-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANÉSIA

Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual e ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, nos termos do art. 19, "a", da Instrução nº 04/91-PGJ, Prov. 08/97-CGMP e art. 5º da Portaria nº 610/96-PGJ;

**SEGUNDA:** Registre-se que funcionará no presente feito, como secretário, o senhor Pablo Roberto, servidor do Ministério Público Estadual, lotado em Goianésia/PA;

**TERCEIRA:** Registre-se esta Portaria no livro próprio desta Promotoria de Justiça, nos termos do art. 17 da Instrução nº 04/91-PGJ;

**QUARTA:** Notifique-se o coordenador do Conselho Tutelar de Goianésia, para que compareça nesta Promotoria de Justiça na data de 18.09.2009, às 09h00min, para oitiva nos autos do presente Inquérito Civil;

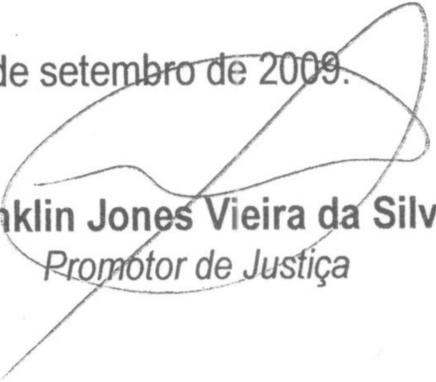
**QUINTA:** Oficie-se ao Conselho Tutelar para que encaminhe cópia dos ofícios endereçados ao Poder Público Municipal de Goianésia, solicitando veículo para uso exclusivo do Conselho;

**SEXTA:** Afixe-se cópia desta Portaria no local de praxe desta Promotoria de Justiça para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado (art. 11 da Instrução nº 04/91-PGJ);

**SÉTIMA:** Retornem os autos, posteriormente, à Presidência para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE.

Goianésia, 15 de setembro de 2009.

  
**Franklin Jones Vieira da Silva**  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANÉSIA

---

**RESUMO DA PORTARIA Nº 003/2009-MP/PJG**

O **Promotor de Justiça de Goianésia** torna pública a instauração de Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Rua Nova Olinda, s/n, Prédio do Forum, Bairro Centro, Goianésia/PA.

**Inquérito Civil nº 001/2009-MP/PJG**

**INSTAURANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos arts. 37, 127 e 129, incisos II, III da Constituição Federal c/c art. 25, IV, alínea "b" da lei 8.625/93 e art. 6º, 8º, §1º e §2º da Lei 7.347/85.

**INVESTIGADO:** Prefeitura Municipal de Goianésia.

**OBJETO DA INVESTIGAÇÃO:** Apurar as razões da falta de estrutura adequada ao funcionamento do Conselho Tutelar de Goianésia.